



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4170/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer nº 5108709, da Assessoria Jurídica do Departamento da Magistratura; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 3070-51.2020.8.16.6000, resolve:

I I - M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de contribuição correspondente a cinco (05) anos e duzentos e trinta e três (233) dias, referente aos períodos de 19/05/1984 a 01/06/1984, 01/07/1984 a 31/07/1984, 01/09/1984 a 31/10/1984, 01/01/1985 a 31/05/1985, 01/07/1985 a 30/06/1986 e 01/03/1993 a 03/02/1997, em que contribuiu ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o §9º, do artigo 201, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

I I - R E T I F I C A R

a Portaria nº 1008/97, a fim de que passe a constar, em favor do supracitado magistrado, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, a contagem do tempo de sete (07) anos e setenta e seis (76) dias, correspondente aos períodos de 02/06/1984 a 30/06/1984, 01/08/1984 a 31/08/1984, 01/11/1984 a 31/12/1984, 01/06/1985 a 30/06/1985, 01/07/1986 a 28/02/1993 e 04/02/1997 a 20/03/1997, em que exerceu atividades advocatícias, nos termos do Decreto-lei nº 2019/83, e não como ali figurou.

Curitiba, 06/05/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça